

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente diferenciado no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, nos meses de janeiro e fevereiro de 2022.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV**, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII do artigo 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018,

### **DETERMINA:**

**Art. 1º.** De 21 de janeiro a 25 de fevereiro de 2022, nas segundas e sextas-feiras, haverá horário de expediente diferenciado no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, sem prejuízo das atividades e dos serviços, da seguinte forma:

I – nas segundas-feiras, expediente ininterrupto, das 12h às 19h;

II – nas sextas-feiras, expediente das 8h às 15h;

§1º. Nas sextas-feiras, o intervalo para almoço será de 30 minutos, mediante revezamento, a critério das respectivas chefias.

§2º. Ao servidor que se encontrar em regime de teletrabalho não incide o horário de expediente diferenciado.

**Art. 2º.** Nas segundas-feiras pela manhã e nas sextas-feiras, até às 18h, a Gerência de Administração ficará responsável pela organização e manutenção dos serviços gerais indispensáveis ao funcionamento do Edifício-sede, bem como a Gerência de Relacionamento com o Beneficiário ficará responsável pela organização e manutenção do atendimento ao público, pelo serviço de telefonia.

**Art. 3º.** Situações específicas referentes ao expediente de trabalho, no período referido no art. 1º, deverão ser ajustadas com a respectiva Gerência.

**Art. 4º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet.

Porto Alegre, 19 de janeiro de 2022.



**JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,**  
Diretor-Presidente.